



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 9 de maio de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 16

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 062, DE 09 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 76.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, com as seguintes dotações:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERENCIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Saúde		
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
103020010	Saúde		
103020010.1.017000	Aquisição de Veículo e ou Ambulância		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recursos- 1 TESOIRO		76.000,00	
Total		76.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.

UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04	Administração		
04123	Administração Financeira		
041230003	Administração Geral e Financeira		
041230003.1.053000	Aquisição de veículo para frota municipal		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de recursos- 1 TESOIRO		76.000,00	
Total		76.000,00	

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 09 de maio de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 063, DE 09 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR DO MENINO JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **LAR DO MENINO JESUS**, CNPJ nº 45.916.400/0001-80, situado em Caconde-SP, entidade assistencial, objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para execução de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 12 (doze) anos de ambos os sexos, acolhidos por determinação judicial, nos termos da Lei Federal

nº 8069, de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A duração do convênio fica subordinada à existência, neste Município, de entidade apta a atender às crianças e/ou adolescentes na situação delineada no artigo anterior.

Art. 3º - Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas quando necessárias.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de maio de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

- minuta - CONVÊNIO Nº _____/20_____

TERMO DE CONVÊNIO que celebram a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP e o Lar do Menino Jesus, instituição de assistência social de inscrição municipal nº 2895, CNPJ 45.916.400/0001-80, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para execução de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos incompletos de ambos os sexos, acolhidos por determinação judicial, nos termos da Lei Federal nº 8069, de 13 de junho de 1.990 - Estatuto da Criança e Adolescente.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20____, compareceram no Lar do Menino Jesus, situado à Rua: João Orrico, n. 298, Caconde/SP, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP, CNPJ: 45.741.527/0001-05, neste ato representado pelo senhor Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.738.140-SSP/SP e CPF nº 041.537.048-57, residente à Rua: Bahia, nº 171, Bairro São Judas, em São Sebastião da Grama-SP, e o presidente do Lar do Menino Jesus, CNPJ 45.916.400/0001-80, Entidade Assistencial com sede à Rua João Orrico nº 298, neste ato representada pelo senhor Silvano Novais portador do RG nº 25.218.576-6 SSP/SP e CPF nº 142.082.238-12, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua: Benjamin Constant nº 170, nesta cidade, as quais, na presença das testemunhas que também subscrevem este, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a mútua colaboração entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP e o Lar do Menino Jesus, visando ao atendimento de até 01 (uma) crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos de idade de ambos os sexos, acolhidos por determinação judicial, desde que se enquadrem nas condições determinadas na Lei Federal nº 8069, de 13/06/1990-Estatuto da Criança e Adolescente, como crianças e/ou adolescentes sob risco social, arcando o município com a contrapartida para esse acolhimento, conforme especificado á frente.

CLAUSULA SEGUNDA

Das obrigações da Entidade

1 – Proporcionar toda assistência que for necessária, de ordem material e moral, a crianças ou adolescentes de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos de idade de ambos os sexos, vitimadas por maus tratos, em situação de risco social, conforme determinado em Lei e que esteja em conformidade com seu Estatuto Social, acolhendo as crianças e/ou adolescentes em locais condignos para essa finalidade, fornecendo-lhes alimentação, assistência médica e psicológica, educação complementar, atividades ocupacionais, práticas esportivas, musicais e intelectuais, visando a formação de cidadãos e cidadãs operantes e de bem.

2- Disponibilizar acolhimento conforme vagas existentes no momento da solicitação.

3- A entidade somente acolherá criança (s) e/ou adolescente (s) com o aval da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caconde, sendo comunicado por ofício.

4 – Caso exista a necessidade de vagas complementares, ou cuja a idade do adolescente seja superior ao estabelecido pelo Estatuto Social da entidade e por este contrato, o acolhimento só será aceito após avaliação da equipe técnica da instituição observando todos os critérios previamente já estabelecidos.

CLAUSULA TERCEIRA

Das obrigações da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP.

1 - Transferir o valor de um salário mínimo e meio 1,5 (um e meio), com base no salário mínimo vigente mensal para cada vaga disponibilizada pela instituição, estando este repasse vinculado a manutenção da vaga, caso haja a necessidade de ocupação desta, será acrescido o valor de meio salário mínimo por vaga utilizada, perfazendo assim o montante de dois salários mínimos por vaga utilizada.

2-Cumprir as cláusulas deste Convênio, estando ciente de que o não cumprimento de qualquer delas, acarretará no desligamento da(s) criança(s) e /ou adolescente(s).



3- Efetuar a transferência financeira referente á contrapartida por meio de cheque nominal ou transferência bancária ao Lar do Menino Jesus, depositado mensalmente até o dia 10(dez) na Agencia do Banco SICOOB - Agência nº 3125 Conta Corrente nº 536____, esta que poderá ser alterada conforme a necessidade da entidade Lar do Menino Jesus, cabendo a esta notificar a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama caso ocorra mudança de conta corrente ou agência bancária.

4-Acompanhar a execução do Convênio através de seus órgãos/setores competentes.

5- Responsabilidade de comunicar, por escrito, o nome da(s) criança(s) e /ou adolescente(s) e o motivo de seu acolhimento para a Vara da Infância e Juventude de Caconde.

6- Afim de que as famílias das crianças e adolescentes acolhidos no “Lar do Menino Jesus”, quando não impedidas por ordem judicial, possam exercer o direito de visita, o Município de São Sebastião da Grama colocará, á disposição delas um veículo pra locomoção de São Sebastião da Grama-SP até Caconde-SP, a cada 15 (quinze) dias ao menos, em dia e horário convenionado com a Entidade para que sejam mantidos os vínculos afetivos com a família.

7- Arcar com as despesas, quando se fizer necessário, tratamentos ou acompanhamentos especializados (acompanhamentos de profissionais da área de saúde particulares, internações particulares, fraldas, alimentos específicos, medicamentos de alto custo, etc).

8 - Acompanhar a família de origem/família extensa dando o suporte necessário, quando houver possibilidade, para que esta retome a guarda da(s) criança(s) e /ou adolescente(s) acolhidos.

9 - Informar por escrito o Lar do Menino Jesus quando alguma informação ou relatório for solicitado pela entidade.

10 – Arcar com os custos que forem necessários para transporte, alimentação ou hospedagem do acolhido e da equipe técnica da instituição e seu representante legal nas ocasiões em que estes forem intimados a comparecerem nas Audiências Concentradas, solicitadas pelo poder judiciário da comarca em questão.

CLAUSULA QUARTA Da Vigência

O prazo de vigência deste Convênio é de um ano a partir da data de fechamento de contrato, podendo ser renovado a critério das partes por iguais e sucessivos prazos, enquanto houver conveniência e oportunidade para as partes.

CLAUSULA QUINTA Da Rescisão

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por acordo entre as partes e/ou unilateralmente mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLAUSULA SEXTA Da Competência

Ambas as partes escolhem e elegem o Foro da Comarca de São Sebastião da Grama-SP para dirimir as questões que deste se originarem.

E por estarem de acordo, firmaram o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença e com testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

Lar do Menino Jesus

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO Nº 024, DE 16 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 152.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) e que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS
ADMINISTR. E FINANC.
Unidade Executora...: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

93 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOAL 54.000,00
16/04/2018 Credito Suplementar 54.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO
SOCIAL
Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL- FMAS



62 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
16/04/2018 Credito Suplementar 6.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

64 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
16/04/2018 Credito Suplementar 2.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

143 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL 30.000,00
16/04/2018 Credito Suplementar 30.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

153 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL 60.000,00
16/04/2018 Credito Suplementar 60.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL 40.000,00
16/04/2018 Redução de Credito 40.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL 8.000,00
16/04/2018 Redução de Credito 8.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

118 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
16/04/2018 Redução de Credito 14.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.11 GERENCIA TECNOL/EMPREENDE MEIO AMBIENTE
Unidade Executora...: 02.11.01 DEPTO DE TECN., EMPREENDE. MEIO AMBIENTE

128 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL 50.000,00
16/04/2018 Redução de Credito 50.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

147 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 40.000,00
16/04/2018 Redução de Credito 40.000,00
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 16 de abril de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 027, DE 07 DE MAIO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DO DECRETO Nº 033/2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº 016/2014, O QUAL NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORICO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 058/2018, de 11 de abril de 2018, que dá nova redação ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 027, de 14 de agosto de 2013, que institui o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Município, e considerando a necessidade de substituir os membros da Comissão nomeados pelo Decreto nº 033, de 30 de setembro de 2013, com nova redação dada pelo Decreto nº 016/2014, de 15 de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto Municipal nº 033, de 30 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“**Art. 4º** - Ficam nomeados para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, nos termos da Lei Municipal nº 058/2018, os seguintes membros titulares e suplentes:

- a) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal:
- Titular – DELORO BILATTO SERAFIM
 - Suplente – DENILZA APARECIDA DE SOUZA
 - Titular – EVERTON VALENTIM BASSINI
 - Suplente – BERNADETE LUCIANA DO NASCIMENTO
- b) 1 (um) representante da Gerência Municipal de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização;
- Titular – FLÁVIO ZACHARIAS HORTA DE CARVALHO FILHO
 - Suplente – JUNIO CÉSAR GARCIA
- c) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Titular – MANOEL JOSÉ DE ANDRADE
 - Suplente – DANIEL MOLINA TREVIZAN
- d) 1 (um) representante da Polícia Militar;
- Titular – REGINALDO ROBERTO TREVIZAN
 - Suplente – PAULO HENRIQUE MACHADO
- e) 1 (um) representante da Polícia Civil;
- Titular – HELTON RICARDO RAMOS
 - Suplente – CARLOS EDUARDO FANELLI MOLLE
- f) 1(um) representante do ROTARY;
- Titular – MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE
 - Suplente – ROSELENE ELIAS FARAH
- g) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Grama - ACIGRA;
- Titular – RAFAEL MASCHERIM MONTOURO
 - Suplente – VANESSA BUDRI CAVELAGNA
- h) 1 (um) representante da sociedade civil;
- Titular – JOÃO RICARDO GIACON
 - Suplente – CAIO JOSÉ MASCHERIM MONTOURO
- i) 1 (um) representante do DETRAN no Município.
- Titular – FRANK JOSÉ RONCARATTI COSSI
 - Suplente – MARCIA AMÁLIA D’OLIVO MARGOTO

Parágrafo Único - Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público”.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 07 de maio de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 054, DE 03 DE MAIO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER, TEMPORARIAMENTE, PELO CARGO PÚBLICO, EM COMISSÃO, DE SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOENISIO FREIRE SANTOS**, RG nº 34.611.298-9-SSP/SP, admitido pela Portaria nº 079, de 03 de março de 2010, para o emprego público efetivo de **ESCRITURÁRIO**, Cód. 09-EPE, do Anexo I, Lei Municipal de nº24, de 18 de junho de 2009, para responder pelas atribuições do cargo público de **SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Cód. 10-CPC, **temporariamente**, enquanto durar o afastamento por motivo de férias regulamentares, da servidora municipal, **CAMILA CRISTINA BRANDI MAPELLI**, RG nº 47.098.316-4-SSP/SP, designada para o referido cargo público, em comissão, através da Portaria nº 072, de 01 de abril de 2015, percebendo, enquanto exercer o cargo público de **SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Cód. 10-CPC, uma gratificação referente à diferença salarial relativa aos dois vencimentos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 03 de maio de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos



PORTARIA Nº 055, DE 07 DE MAIO DE 2018

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR MAX WOLFF HANNESCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

1 – Que o **Senhor Marco Luciano Marin de Pietro**, RG nº 15.130.261- SSP/SP foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Motorista**, Cód. 20-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificado em **6º lugar**, com 70,00 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

2- Que o **Senhor Max Wolff Hannesch**, RG nº 10.685.106-6-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Motorista, Cód. 20-EPE**, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificado em **8º lugar**, com 70,00 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE:-

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor MAX WOLFF HANNESCH**, RG nº 10.685.106-6-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **MOTORISTA**, Cód. 20-EPE, a partir de 08 de maio de 2018, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 960,42 (novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 07 de maio de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 056, DE 07 DE MAIO DE 2018

REVOGA A PORTARIA Nº 220, DE 26 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 08 de maio de 2018, a Portaria nº 220/2013, de 23 de julho de 2018, que concede gratificação por serviços extraordinários à servidora pública municipal, Luana Biaco de Vasconcellos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 07 de maio de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 057, DE 07 DE MAIO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: -

1) O requerido pela servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA GALLEGÓ**, através do requerimento protocolado sob nº 1994/2013, em 17/09/2013, e todo o Proc. L.P. nº 070/2013-SRH;

2) O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama - SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Gramma (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido á servidora, **MARIA CRISTINA DA SILVA GALLEG**O, RG nº 16.385.747-SSP/SP, lotada no cargo/função de **ZELADOR DO MUSEU MUNICIPAL**, Cód **01-E**, subordinado à **Gerência de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura e Turismo**, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 08 de maio e término em 05 de agosto de 2018**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Gramma, 07 de maio de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE MAIO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA E GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que a servidora **LUANA BIACO DE VASCONCELLOS**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, em caráter efetivo, vem exercendo a função de chefia dos serviços municipais da área do **Departamento Municipal de Cultura e Turismo**, tendo a responsabilidade pela administração do **Museu Municipal “Prefeito Araken Cruz”**, desempenhando ainda, serviços de manutenção, controle e conservação do local, bem como, o atendimento ao público em

geral, exercendo assim, tarefas e/ou funções distintas das que são inerentes ao seu emprego público;

2 – o que dispõe a Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, à servidora pública Municipal **LUANA BIACO DE VASCONCELLOS**, RG nº 46.383.834-8-X-SSP/SP, admitida para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, gratificação de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, mensalmente, pelo exercício da função de chefia, enquanto estiver exercendo a atividade *retro* referida, a teor do artigo 2º da Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006 e 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, mensalmente, enquanto estiver nessas funções a título de gratificação por serviços extraordinários, a teor do artigo 3º da mesma Lei Complementar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

São Sebastião da Gramma, 08 de maio de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

